



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.496

João Pessoa - Quarta-feira, 10 de Novembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 048/2010/SEDS

Em 08 de novembro de 2010.

Cria Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso dos poderes que lhe conferem os artigos 43, *caput*, § 1º e 89, § 1º, I e II, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 001/2010/SEDS, de 20 de abril de 2010, que criou a COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES;

CONSIDERANDO a necessidade premente de oferecer plenas condições de funcionamento administrativo e operacional ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, cujas funções são essenciais para a Defesa Social do Estado;

CONSIDERANDO a que a Lei nº 8.443/2007, em seu art. 11, estabelece que o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba terá efetivo previsto de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) Oficiais do QOBM, 79 (setenta e nove) Oficiais do QOABM, 03 (três) Oficiais do QOEBM, além do que, determina que as vagas, existentes por força de sua aprovação, serão consideradas ativas para efeito de promoção e lotação do pessoal já existente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.908/1977, em seu art. 19, "F", considera vagas para a promoção as provenientes de aumento de efetivo;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007, o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba reger-se-á pelas Leis e Regulamentos que são aplicados à Polícia Militar da Paraíba, exceto a Lei de Organização Básica e o Regulamento de Uniforme, até a criação de legislação específica;

CONSIDERANDO que o Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social está encarregado de exercer, em nome do Governador de Estado, o comando do Sistema Organizacional da Segurança e da Defesa Social, conforme determina o art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, com redação decorrente da Emenda Constitucional nº 25/2007;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, na qualidade de órgãos do Sistema Organizacional da Segurança e da Defesa Social, estão funcional e operacionalmente submetidos ao Comando Superior do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, nos termos do mesmo art. 43, *caput*, da Constituição Estadual, com redação modificada pela Emenda Constitucional nº 25/2007;

CONSIDERANDO que o art. 24, § 1º e 2º, da Lei nº 3.908/1977, estabelece que a Comissão de Promoção de Oficiais Militares é constituída pelo Comandante Geral da Corporação, na condição de presidente, e ainda, pelo Chefe do Estado-Maior, pelo Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior e por quatro outros membros, sendo estes, preferencialmente, oficiais superiores;

CONSIDERANDO que quase a totalidade dos Oficiais superiores do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM) está concorrendo às promoções de 25 de dezembro de 2010, não existindo, portanto, um número suficiente para compor a Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares (CPOBM);

RESOLVE:

I - Criar a Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, exclusivamente, com vista às promoções de 25 de dezembro de 2010, que terá como presidente o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), e, como demais membros os seguintes militares estaduais: Cel QOBM Matr. 512.618-5, CÍCERO HERMÍNIO DO NASCIMENTO FILHO; o Cel QOBM Matr. 510.140-9, ANTÔNIO GUERRA NETO; o Cel QOC PM Matr. 511.087-4, JOSÉ JORGE DA SILVA; o Cel QOC PM Matr. 512.396-8, MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO CARVALHO; o Cel QOC PM Matr. 512.029-2, FRANCISCO DE ASSIS CASTRO; e o Cap QOBM Matr. 521.272-3, JOELSON SILVA DE MACENA, exercendo este último a função de secretário;

II - Essa Comissão terá o prazo de vinte dias para concluir os seus trabalhos, nos termos da legislação em vigor.

GUSTAVO FERREZ GOMINHO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010/SEDS

Em 09 de novembro de 2010.

Disciplina o fornecimento de cédulas de Identificação Funcional e Policial Civil da Secretaria da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e com fulcro na Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, resolve elaborar esta instrução normativa, cujos dispositivos estão abaixo reproduzidos.

CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar o fornecimento de cédulas de identidade Funcional e Policial Civil da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SEDS/PB.

Art. 2º. A carteira Funcional da Polícia Civil deverá, a fim de dar cumprimento aos ditames do § 1º, do art. 141, da Lei Complementar nº 85/2008, consignar o primeiro nome do cargo em caixa alta bastante visível, assim como as seguintes prerrogativas:

I - uso das designações hierárquicas;
II - desempenho de cargos e funções correspondentes à condição hierárquica;
III - tratamento compatível com o nível do cargo desempenhado;
IV - uso privativo das insígnias e documentos de identidade funcional, conforme modelos oficiais;

V - porte de arma, na forma da legislação;
VI - livre acesso a locais públicos ou particulares que necessitem de intervenção policial, na forma da legislação;

VII - ingresso e trânsito livres em locais de acessibilidade pública, independentemente de prévia autorização ou de verificação de estar em serviço, uma vez que o exercício das funções policiais ocorre em tempo integral e exige dedicação exclusiva, devendo-se apurar a responsabilidade penal do eventual obstrutor da ação policial nesse caso;

VIII - ser recolhido, em razão de flagrante delito ou de decisão judicial provisória ou definitiva, na presença de superior hierárquico, em unidade prisional própria e especial, nos termos da legislação federal;

IX - prioridade na utilização de qualquer serviço de transporte e de comunicação, público ou privado, quando em serviço de caráter urgente.

Parágrafo único. A cédula de identidade funcional policial é de uso obrigatório e exclusivo dos integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba, destinando-se a:

I - habilitar seu titular a ingressar nos locais sujeitos à fiscalização policial;
II - fazer prova de todas as informações nela inseridas.

CAPÍTULO II

Dos Modelos Das Carteiras Funcionais

Art. 3º. Ficam instituídas 03 (três) cédulas de identificação funcional, a saber:

I- CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL DA ATIVA, constante do Anexo I, destinada aos policiais da ativa integrantes das categorias funcionais dispostas no art. 225, da Lei Complementar nº 85/2008;

II- CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL APOSENTADO, constante do Anexo II, destinada aos policiais aposentados integrantes das categorias funcionais dispostas no art. 225, da Lei Complementar nº 85/2008;

III- CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO ADMINISTRATIVO E DE CARGO EM COMISSÃO, constante do Anexo III, destinada a todos os servidores efetivos administrativos e aos que estejam em exercício de cargo comissionado.

CAPÍTULO III

Da Preparação

Art. 4º. O preparo, a expedição e o controle das carteiras de identificação disciplinadas por meio desta Instrução Normativa cabe exclusivamente ao Instituto de Polícia Científica - I.P.C.

CAPÍTULO IV

Do Atendimento

Art. 5º. O atendimento dos servidores será realizado no I.P.C. mediante requerimento apresentado ao Diretor daquele instituto conforme modelo disposto no Anexo IV.

CAPÍTULO V

Da Documentação Necessária

Art. 6º. A concessão das carteiras de identificação funcional e/ou policial fica condicionada a apresentação pelo servidor do seguinte:

I- Declaração funcional fornecida pela Subgerência de Recursos Humanos da SEDS-PB conforme modelo disposto no Anexo V;
II- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas.

CAPÍTULO VI

Da Substituição

Art. 7º. A substituição da carteira de identificação dar-se-á nos seguintes casos:

I- Extravio;
II- Aposentadoria;
III- Modificação do cargo do servidor;
IV- Alteração de dados biográficos;
V- Mal estado do documento.

§ 1º. Na hipótese da substituição da carteira de identificação se dá pela situação prevista no inciso I deste artigo, o servidor deverá apresentar junto ao I.P.C. cópia do registro de ocorrência referente à perda do dado documento.

§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V, a entrega da nova carteira funcional ou policial, fica condicionada à devolução da anterior, devendo o I.P.C. inutilizá-la após entrega ao servidor de termo de recebimento.

CAPÍTULO VII

Do Extravio

Art. 8º. O extravio da carteira de identificação funcional deverá ser registrado por meio de boletim de ocorrência e, na primeira oportunidade, comunicada pelo servidor, por escrito, ao seu chefe imediato, que adotará as medidas que entender necessárias conforme o caso *in concreto*.

CAPÍTULO VIII

Do Recolhimento

Art. 9º. A carteira de identificação será recolhida pelo Instituto de Polícia Científica sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas abaixo:

I- APOSENTADORIA;
II- DEMISSÃO;
III- EXONERAÇÃO;
IV- FALECIMENTO;
V- AFASTAMENTO DE FUNÇÃO EM COMISSÃO;
VI- AFASTAMENTO COMPULSÓRIO.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, e V, o recolhimento dar-se-á imediatamente após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado;

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso IV, o recolhimento deverá ser feito em 15 dias após a morte do "DE CUJUS";

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso VI, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 85/2008, o recolhimento poderá ser feito pelo Presidente do inquérito policial ou pelo superior hierárquico imediato, sendo o documento encaminhado ao I.P.C. para o devido arquivamento enquanto perdurar os efeitos das medidas acautelatórias previstas no § 1º do citado dispositivo legal.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 10. Eventuais dúvidas suscitadas quanto à situação funcional do requerente serão submetidas à Subgerência de Recursos Humanos da SEDS para exame e informação.

Art. 11. O servidor é responsável pelo correto uso do documento de identificação funcional ou policial que lhe foi concedido, bem como pela sua guarda, de forma a evitar dano ao bom nome da POLÍCIA CIVIL do Estado da Paraíba.

GUSTAVO FERREZ GOMINHO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010/SEDS

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Eu, _____, matricula _____

cargo _____, matricula _____

filho de (mãe) _____

e de (pai) _____

natural de _____, com _____ de altura, cutis _____ cabelo _____

Co - Rh _____, olhos _____ CPF _____, identidade _____

recebi a _____ via da cédula de identidade _____ de número supra mencionado sem rasuras

ou emendas, cabendo a mim bem conservá-la e usá-la, nos termos da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008.

João Pessoa, de de

Assinatura do Identificado

Polegar direito do identificado

Assinatura do Diretor do IPC

Assinatura do Digitador

Assinatura do Secretário de Segurança

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010/SEDS

ESTADO DA PARAÍBA POLICIAL APOSENTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Eu, _____ cargo _____, matrícula _____, filho de (mãe) _____ e de (pai) _____, natural de _____, com _____ de altura, cutis _____, cabelo _____, Gs - Rh _____, olhos _____, CPF _____, identidade _____, recebi a _____ via da cédula de identidade _____ de número supra mencionado sem rasuras ou emendas, cabendo a mim bem conservá-la e usá-la, nos termos da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008.

João Pessoa, de de

Assinatura do Identificado

Polegar direito do identificado

Assinatura do Diretor do IPC

Assinatura do Digitador

Assinatura do Secretário de Segurança

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010/SEDS

ESTADO DA PARAÍBA POLICIAL APOSENTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

A pessoa identificada neste documento tem direito ao porte de arma de fogo, nos termos do art. 6º, caput e inciso II, da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, com observância do disposto no art. 31, do Decreto Federal nº 5.923, de 17 de julho de 2004.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Identificado

Polegar direito do identificado

Assinatura do Diretor do IPC

Assinatura do Digitador

Assinatura do Secretário de Segurança

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010/SEDS

GOVERNO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Eu, _____ ocupante do cargo de _____ Mat. Nº _____ Portador do RG _____, filho de _____ e de _____, GS RH _____, Cútils _____, Naturalidade _____, recebi a _____ via da cédula de identidade funcional de nº supra mencionado sem rasuras ou emendas a qual ficará sob minha responsabilidade quanto a guarda e ao bom uso.

João Pessoa, de de 20

(Ass. do datilógrafo)

Ass. Diretor do IPC

(Ass. do datilógrafo)

Ass. Sec. Segurança

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010/SEDS

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

REQUERIMENTO - CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Ilustríssimo Senhor Diretor do Instituto de Polícia Científica,

NOME: _____ **MATRÍCULA Nº:** _____

CARGO: _____ **RG:** _____

CPF: _____ **CARGO:** _____

GRUPO SANGUÍNEO/RH: _____

Vem a Vossa Senhoria REQUERER:

a) () a concessão da carteira de identificação, policial da ativa _____ via.

b) () a substituição da carteira de identificação, policial da ativa.

c) () a concessão da carteira de identificação, policial aposentado _____ via.

d) () a concessão da carteira de identificação, servidor efetivo ou comissionado _____ via.

Termos em que Pede e Espera Deferimento,

João Pessoa, de de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010/SEDS

PARA USO DA SUBGERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SGRH/SEDS

CERTIFICO, em razão do meu cargo e a requerimento da pessoa interessada que, revendo a ficha de assentamentos funcionais do(a) servidor(a) supra qualificado, constatei que o mesmo:

() Pertence ao Grupo GPC e ocupa o cargo de: _____

() Servidor administrativo e ocupa o cargo de: _____

() É servidor em Comissão e ocupa o cargo de: _____

() Outros _____

O referido é verdade, dou fé.

SERVIDOR DO RH RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

João Pessoa, de de _____

VISTO:

SUBGERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 196/2010-DS João Pessoa, 08 de novembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

- RESOLVE:
- I - Instaurar Sindicância com base nos fatos narrados no processo nº 52708/2009-DETRAN-PB, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.
 - II - Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.
 - III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 197/2010-DS João Pessoa, 08 de novembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

- RESOLVE:
- I - Exonerar a servidora JOANA DÉBORA TEIXEIRA DA ROCHA, matrícula nº 0733-1, de exercer o cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.
 - II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.
 - III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE
CRISTIANO LIRA MACHADO DIRETOR ADMINISTRATIVO
WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR DIRETOR TÉCNICO
MILTON FERREIRA DA NÓBREGA DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO
Editor: Walter de Souza
Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.pb.gov.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA Nº 198/2010-DS

João Pessoa, 09 de novembro de 2010.

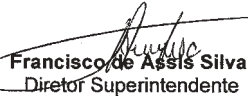
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Reintegrar ANA MARIA COURA TRATAI, no cargo de Assistente Técnico do Quadro de servidores deste Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PB, tendo em vista decisão proferida pelo Juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública, Doutor Hermance Gomes Pereira, constante nos autos da Ação Ordinária de Nulidade nº 200.2009.044.009-6.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

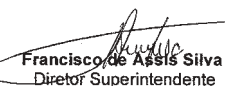

Francisco de Assis Silva
Diretor Superintendente

RESENHA Nº 018/2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o Ofício Circular nº 017/GS/SEAD, de 25 de agosto de 2009 e Relatórios 175 e 183/10-GEPAI/DEREH/SEAD, DEFERIU o (s) Processo (s) de ABONO DE PERMANÊNCIA E RESSARCIMENTO, abaixo discriminado (s), de acordo com o Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal.

Processo	Requerente	Matrícula
012830/2010-7	Khivya Kiss Diniz de Albuquerque	0062-1
014880/2010-9	Maria de Fátima Rocha Almeida Souto	3221-1

João Pessoa, 08 de novembro de 2010.


Francisco de Assis Silva
Diretor Superintendente

Administração

RESENHA Nº 250/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 09/11/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL do Grupo ANS abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
09.014.685-9	095.793-3	MARIA DO CARMO FURTADO MOREIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
10.008.028-6	098.803-1	MARIA HERMANA MAIA LINS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 297/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 08/11/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
10.024.981-7	BENIVALDO JOSE DE ARAUJO	070.463-6	DEFERIDO
09.024.711-6	MILTON BEZERRA CHAVES	023.678-1	DEFERIDO
10.027.373-4	OLIRIA MARIA DE CARVALHO	963.002-3	INDEFERIDO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 455/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 08/11/2010.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, despachou os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
10.019.717-5	UBIRAJARA DE ALBUQUERQUE MIRANDA	081.311-7	INDEFERIDO
10.018.445-6	DALVANIRA GOMES DE SOUZA	083.295-2	INDEFERIDO
10.019.263-7	EDLEUSA PINTO DA NÓBREGA	097.020-4	INDEFERIDO
10.019.718-3	FERNANDO DE SOUSA AMORIM	125.097-3	INDEFERIDO
10.070.067-5	CHARLES FERREIRA ARAÚJO DOS SANTOS	159.979-8	INDEFERIDO
10.022.247-1	JAKSON DOS SANTOS BARBOSA	655.194-7	INDEFERIDO
10.020.513-5	ANA ELIZABETE DIAS	998.362-7	INDEFERIDO
10.025.019-0	MARIA LUCIA SOARES DA SILVA	904.254-7	INDEFERIDO
10.025.222-2	JOSÉ FÁBIO DE LACERDA BARBOSA	901.815-8	INDEFERIDO
10.051.051-5	SILVANIA BARBOSA DE LIMA ALMEIDA	997.232-3	INDEFERIDO

RESENHA Nº 537/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 03/11/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEEC	10.017.786-7	157.787-5	GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	***	***	7.427	***
SECAP	10.031.623-9	94.675-3	IRENIO DE MACEDO PIMENTEL	***	***	365	***
SEEC	10.018.091-4	143.347-4	JUDITH NOBREGA DE LACERDA	***	***	***	908
SEEC	10.028.544-9	84.557-4	LUIS PEREIRA DA COSTA	***	***	3.703	***
SEEC	10.025.362-8	141.150-1	MARIA DE FATIMA CARVALHO MELO	***	***	521	***
SEEC	10.022.037-1	144.625-8	MARIA DO ROSA RIO ANDRADE LEAL	***	***	2.127	***
SEEC	10.050.698-4	142.792-0	MARIA LUCIENE DIAS	***	***	2.100	***
SEEC	10.010.385-5	145.104-9	TIULDAR FIGUEIREDO ARANHA	***	***	276	***

RESENHA Nº 538/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 03/11/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU os Processos de Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO				PARECER ASJURSEAD
			FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL		
10.026.197-3	ALBERTO SOARES DE ARAUJO	155.075-6	1.060	***	***	Nº 1270/2010	
10.026.279-1	JADILSON GOMES DA SILVA	95.672-4	1.073	***	***	Nº 1271/2010	
10.025.496-9	JORGE EPAMINONDAS CRUZ NUNES	133.284-8	706	***	***	Nº 1311/2010	
09.050.410-1	MARIA JOSE FREIRE DE ANDRADE	142.556-1	***	2.125	***	Nº 751/2010	

RESENHA Nº 546/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 08/11/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
10.031.706-5	MARNE SUELY PEREIRA DE MEDEIROS	145.759-4	SEEC


MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

PORTARIA Nº 008/2010

O Diretor-Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe conferem o item 6 do Art. 7º do Regimento Interno da Empresa;

RESOLVE:

1-Designar os servidores DIÓGENES SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 98.415-9, FRANCINAIDE FERNANDES BELMONT BARROS, matrícula nº 900.250-2 e GILMAR COUTINHO DE ARAÚJO, matrícula nº 80.822-9 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Administrativa para realizar sindicância visando atender recomendação da Controladoria Geral do Estado conforme Relatório GEAG nº 025/2010.

2 - Esta Comissão terá duração de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2010.


RODRIGO FREIRE DE CARVALHO E SILVA
Diretor-Presidente

Cidadania e Administração Penitenciária

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - GESIPE

Portaria nº 92/2010

João Pessoa, 03 de novembro de 2010

O Bel. IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO, Delegado de Polícia Civil/Gerente deste Sistema, e no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE, designar comissão sindicatória, composta pelo Bel. EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA, OTAVIANO CUNHA OLIVEIRA, ANA CRISTINA DE ASSIS QUEIROZ, para sob a presidência do primeiro, apurar fatos contido no ofício nº 672/2010, oriundo da Direção da Penitenciária Padrão de Guarabira/PB. no tocante a fuga do preso LUIZ BELARMINO DOS SANTOS.

Portaria nº 94/2010

João Pessoa, 03 de novembro de 2010

O Bel. IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO, Delegado de Polícia Civil/Gerente deste Sistema, e no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE, designar comissão sindicatória, composta pelo Bel. EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA, ISAÍAS GALDINO DA SILVA, ANA CRISTINA ASSIS QUEIROZ, para sob a presidência do primeiro, apurar fatos contido no ofício nº 827/2010, oriundo da Direção da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnello Amorim, no tocante a fuga do preso RUFINO JOSÉ DA SILVA NETO, segue anexo.

Portaria nº 96/2010

João Pessoa, 03 de novembro de 2010

O Bel. IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO, Delegado de Polícia Civil/Gerente deste Sistema, e no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE, designar comissão sindicatória, composta pelo Bel. EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA, ISAÍAS GALDINO DA SILVA, EDGARD PINHEIROS FERNANDES, para sob a presidência do primeiro, apurar fatos contido no ofício nº 151/2010, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Gurinhém/PB., no tocante a fuga do preso FLÁVIO BARRETO VICENTE FERREIRA, segue anexo.

Portaria nº 97/2010

João Pessoa, 03 de novembro de 2010

O Bel. IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO, Delegado de Polícia Civil/Gerente deste Sistema, e no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE, designar comissão sindicatória, composta pelo Bel. EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA, ISAÍAS GALDINO DA SILVA, ANA CRISTINA ASSIS QUEIROZ, para sob a presidência do primeiro, apurar fatos contido no ofício nº 1602/2010, oriundo da Direção da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnello Amorim, no tocante a fuga do preso DANIEL PEREIRA DE SOUSA, segue anexo.


Ivonilton Wanderley Coriolano
Delegado de Polícia Civil/Gerente da GESIPE

Planejamento e Gestão/Saúde Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 112

João Pessoa, 9 de novembro de 2010.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0022/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL, NESTE ESTADO, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA O CONVÊNIO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	901	10	122	5154	1691	4490	51	030	4855	250.179,77
25	901	10	122	5154	1691	4490	51	030	4310	411.407,42
25	901	10	122	5154	1691	4490	51	010	4311	22.178,29
TOTAL										683.765,48

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde


RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE
Diretor Superintendente

Defensoria Pública Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
Gabinete do Presidente do Conselho Superior

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da RESOLUÇÃO DPPB/CSDPB Nº 02/2010 aprovada pelo CSDP e publicada no Diário Oficial do dia 06 de novembro de 2010, delibera o que segue:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos Argemiro Queiroz Figueiredo, matrícula nº 087.034-0; Catarina Marta Guimarães, matrícula nº 080.462-2 e Ricardo José Costa Souza Barros, matrícula nº 096.232-5, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Eleitoral das Eleições para formação da Lista Triplíce para nomeação do Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, Biênio 2011/2012.

Art. 2º. A Comissão eleitoral definirá a melhor forma de captação dos votos, inclusive, caso seja necessário, solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral urna eletrônica para auxiliar no pleito.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

João Pessoa (PB), 08 de novembro de 2010.


Elson Pessoa de Carvalho
Defensor Público Geral do Estado